

## 9 BATALHAO LOGISTICO/RS

## Termo de Referência 19/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
19/2026	160421-9 BATALHAO LOGISTICO/RS	FILIFE MIGUEL FLORES DE OLIVEIRA	29/04/2026 15:48 (v 0.5)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	27/2026	64130.002150/2026-01

## 1. Definição do objeto

Contratação de serviço de bordados dos uniformes fornecidos pelo 9º B Log ao soldados incorporados no ano de 2026 e serviços gráficos a serem utilizados ao decorrer do ano de instrução, assim como uma padronização visual da unidade, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD TOTAL	Valor Und (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bordados personalizados com o nome de guerra do militar (sutache) (2 sutache por militar)	467674	UND	180	8,50	1.530,00
2	Bordados personalizados com o nome da OM do Militar (sutache) (90 sutache do nome da OM)	467674	UND	90	8,50	765,00
3	Bordados personalizados para camiseta meia manga com o nome de guerra do militar (2 Camiseta por militar)	446257	UND	180	8,50	1.530,00
4	Bordados personalizados para camiseta de TFM com o nome do militar (2 Camiseta por militar)	446257	UND	180	8,50	1.530,00
5	Banner - Confeccionados em Lona (440GR) c/ Impressão Digital em Alta Resolução, Acabamento com Filetes ou Cabo de Madeira, Corda Ponteiros Plásticas, Bainha e Ilhós nas extremidades. (a arte será disponibilizada pela contratante)	632563	M²	25	44,50	1.112,50
	Adesivos - Adesivo em vinil autoadesivo, impressão digital					

6	colorida em alta resolução, acabamento resistente à água e ao sol, Foscos, Eletrostáticos, Metalizados, Offset, Couchê, Vinil. (A arte será disponibilizada pela contratante)	626509	M²	45	43,50	1.957,50
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	----	----	-------	----------

Levando em consideração os padrões do exército Brasileiro é conveniente seguir as seguintes especificações:

- **Cadarço de identificação para blusa de combate camuflada (sutache nome de guerra):** O nome de guerra deve ser impresso na cor preta, no sutache militar, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando a distância máxima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre os nomes, em caso desses serem duplos.
- **Cadarço de identificação para designação militar da OM (Sutache nome da OM):** Deverão grafar "9º B Log" seguindo descrição do RUE (Regulamento de Uniformes do Exército) a seguir. Os caracteres da designação militar da OM ou de outro órgão são gravados na cor preta, sendo as letras maiúsculas do tipo Arial, com 12 mm de altura e espessura de 2 mm (exceto o símbolo de ordinal, que será minúsculo, com 6 mm de altura e sem hífen). Uma designação militar ou designação de outro órgão poderá ser composta por palavras, abreviaturas ou simplesmente letras, que deverão seguir, obrigatoriamente, os mesmos caracteres constantes no distintivo de OM ou distintivo especial. Os espaçamentos entre esses componentes da designação militar deverão estar compreendidos entre 3 mm a 9 mm. Deverá ser observada, ainda, a distância máxima de 3 mm, entre as letras de uma mesma abreviatura ou palavra. Todo o conjunto deverá ser grafado centralizadamente
- **Cadarço de identificação para camisetas brancas sem manga (Camiseta TFM):** a identificação da camisa branca sem manga, da graduação e do nome de guerra deverá ser aplicada, e centralizada na parte frontal, na cor preta, aproximadamente a 60 mm do degolo, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra
- **Cadarço de identificação para camisetas camufladas (Camiseta camuflada):** A identificação da camisa camuflada meia manga, da graduação e do nome de guerra deverá ser aplicada e centralizada na parte frontal, na cor verde-folha clara, aproximadamente 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra.
- Poderá ser realizada a solicitação do serviço em até **2 (duas) levas, com quantidades e impressões diferentes, conforme a necessidade.**

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de serigrafia de sutaches e camisetas, bem como de serviços gráficos em geral, destinados ao atendimento das demandas do 9º Batalhão Logístico no corrente exercício.

2.2. No que se refere à serigrafia, a contratação visa à adequada identificação e padronização dos militares do efetivo variável incorporado no ano de 2026, em conformidade com as disposições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE). A padronização dos uniformes constitui requisito essencial para a manutenção da disciplina, organização e apresentação individual dos militares, refletindo diretamente na identidade institucional e no cumprimento das normas vigentes.

2.3. No tocante aos serviços gráficos, a contratação fundamenta-se na necessidade de confecção de materiais visuais, tais como banners, adesivos e itens correlatos, destinados ao apoio das atividades de instrução previstas para o ano de 2026, bem como à padronização visual da Organização Militar. Tais materiais são indispensáveis para a adequada comunicação institucional e para o suporte às atividades operacionais e administrativas.

2.4. Ressalta-se, ainda, que o objeto da contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, estando alinhado ao planejamento e às necessidades desta Administração, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## 3. Descrição da solução

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serigrafia de sutaches e camisetas, bem como de serviços gráficos em geral, destinados ao atendimento das demandas do 9º Batalhão Logístico no exercício de 2026.

3.2. No que se refere aos serviços de serigrafia, estes serão executados conforme o quantitativo de militares do efetivo variável incorporado no ano de 2026, usuários dos fardamentos e uniformes institucionais. Os materiais a serem personalizados serão fornecidos pela própria Organização Militar.

3.3. A empresa contratada será responsável pela retirada dos materiais nas dependências do 9º Batalhão Logístico, conforme demanda previamente estabelecida, devendo proceder à execução dos serviços e realizar a devolução no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da retirada. Para a correta identificação dos itens, será encaminhada, juntamente com os materiais, relação nominal contendo os dados necessários para a execução dos serviços.

3.4. No que se refere aos serviços gráficos, a contratada deverá executar e entregar os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da arte final encaminhada pela contratante. O envio da arte será realizado por meio de canal oficial de comunicação previamente informado e validado na proposta comercial, tais como correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens instantâneas.

3.5. A solução adotada visa garantir a padronização dos uniformes, a qualidade dos serviços prestados e a eficiência no atendimento das demandas institucionais, assegurando o adequado suporte às atividades operacionais, administrativas e de instrução da Organização Militar.

## 4. Requisitos da contratação

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serigrafia de sutaches e camisetas, bem como de serviços gráficos em geral, justifica-se pela necessidade de padronização da apresentação pessoal dos militares do efetivo variável incorporado no ano de 2026, no âmbito do 9º Batalhão Logístico "Batalhão Cidade de Santiago", bem como pelo atendimento às demandas institucionais de comunicação visual.

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, garantindo a execução dos serviços com qualidade, precisão e observância dos prazos estabelecidos pela Administração.

### 4.1. Sustentabilidade

Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foram identificados critérios específicos aplicáveis ao objeto. Contudo, a contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando boas práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

### 4.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a contratada executar integralmente os serviços.

### 4.3. Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a baixa complexidade e o reduzido valor do objeto.

### 4.4. Vistoria

Não há necessidade de realização de vistoria prévia, considerando que a execução dos serviços não demanda avaliação antecipada das instalações da contratante.

### 4.5. Regularidade da Contratada

Será verificada, previamente à formalização da contratação, a regularidade da empresa por meio de consultas aos sistemas oficiais, tais como SICAF, CADIN e demais cadastros pertinentes, incluindo aqueles mantidos pelos órgãos de controle, com a devida juntada das comprovações aos autos do processo.

## 5. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

5.1. O início da execução dar-se-á após o envio da Nota de Empenho e/ou do encaminhamento da arte final pela contratante à empresa contratada.

5.2. Os produtos e serviços fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. No que se refere aos serviços de serigrafia de sutaches e camisetas, a execução ocorrerá conforme cronograma definido pela Administração, da seguinte forma: a contratada realizará a retirada dos uniformes e demais itens nas dependências do 9º Batalhão Logístico, conforme demanda. Após a retirada de cada lote, a empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução dos materiais devidamente identificados, considerando a necessidade de utilização pelo efetivo. O prazo máximo para conclusão total dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.4. Os materiais deverão ser retirados no seguinte endereço: Av. Aparício Mariense, nº 345, bairro Vila Nova, Santiago/RS, no Setor de Almoarifado do 9º Batalhão Logístico.

5.5. No que se refere aos serviços gráficos, a contratada deverá executar e entregar os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da arte final encaminhada pela contratante, por meio de canal oficial de comunicação previamente definido.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução, devendo esta promover as correções necessárias sempre que identificadas inconsistências em relação às especificações estabelecidas.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133 /2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, como correio eletrônico (e-mail) ou aplicativos de mensagens, quando previamente acordados.

6.3. A contratada deverá designar formalmente um preposto, antes do início da execução, com poderes para representá-la perante a Administração, inclusive para receber notificações e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **Fiscalização Técnica**

6.5. O fiscal técnico será responsável por acompanhar a execução dos serviços de serigrafia de sutaches e camisetas e dos serviços gráficos, verificando o cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.6. Compete ao fiscal técnico:

- acompanhar a execução dos serviços, garantindo a conformidade com o contratado;
- registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução;
- notificar a contratada para correção de falhas ou irregularidades, fixando prazo para saneamento;
- comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências superiores.

6.7. O fiscal deverá, ainda, verificar a qualidade dos serviços prestados, especialmente quanto à padronização, legibilidade e durabilidade das identificações aplicadas nos uniformes e materiais gráficos.

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. A fiscalização administrativa será responsável por:

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- acompanhar os aspectos formais do contrato, incluindo empenho, liquidação e pagamento;
- apoiar o gestor do contrato na instrução de eventuais sanções administrativas.

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato será responsável por coordenar a execução contratual, consolidando as informações fornecidas pelos fiscais e adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

6.10. Compete ao gestor:

- acompanhar o desempenho da contratada;
- adotar providências em caso de descumprimento contratual;
- autorizar a liquidação e o pagamento, com base nas informações da fiscalização;
- elaborar relatório final acerca da execução do contrato.

6.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos serviços executados, inclusive perante terceiros, por eventuais falhas ou vícios.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base no cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Poderá haver retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação de sanções, nos casos em que a contratada:

- não atingir os resultados acordados;
- deixar de executar os serviços conforme contratado;
- executar os serviços com qualidade inferior à exigida.

### Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

7.4. Após a verificação da conformidade, os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante ateste formal.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo esta realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados.

### Da Medição

7.7. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, considerando:

- a conformidade com as especificações técnicas;
- o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- a qualidade dos serviços prestados.

### Da Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, podendo ser reduzido conforme o valor da contratação, nos termos da legislação vigente.

7.9. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações necessárias, incluindo:

- identificação do contratado e da contratante;
- descrição dos serviços executados;
- período de execução;
- valor a ser pago.

7.10. Caso haja erro ou inconsistência na documentação apresentada, o prazo para liquidação será suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.11. A regularidade fiscal da contratada será verificada por meio dos sistemas oficiais, como o SICAF.

### Do Pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da contratada, na conta indicada.

7.14. Quando aplicável, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.15. Em caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, conforme legislação aplicável.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência.

### Regime de Execução

8.3. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário, considerando que a contratação envolve serviços com quantitativos previamente estimados, podendo haver variação conforme a demanda da Administração.

### Exigências de Habilitação

8.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação Jurídica

- Pessoa física: documento de identificação válido em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil, conforme legislação vigente;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente, com averbação no registro da matriz.

8.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando aplicável;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante documentação oficial.

O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 /2006, nos termos da legislação vigente.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 8.425,00

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do sistema Compras.gov, adotando-se como metodologia a mediana dos valores obtidos, conforme boas práticas aplicáveis à Administração Pública.

9.2. Para os serviços de serigrafia de sutaches e camisetas, o valor estimado foi obtido a partir da mediana dos preços unitários identificados, multiplicada pelo quantitativo estimado de 630 (seiscentos e trinta) serviços.

9.3. No que se refere aos serviços gráficos, a estimativa também foi definida com base na mediana dos valores levantados na pesquisa de mercado, considerando as quantidades previstas para atendimento da demanda institucional.

9.4. Dessa forma, o valor total estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 8.425,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme a necessidade previamente identificada pelo 9º Batalhão Logístico.

9.5. A metodologia adotada busca assegurar maior fidedignidade aos preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Organização Militar para o exercício de 2026.

10.2. A contratação está devidamente compatível com o planejamento orçamentário, estando vinculada ao Plano Interno correspondente e ao elemento de despesa adequado à natureza do objeto, qual seja serviços de serigrafia de sutaches e camisetas e serviços gráficos.

10.3. Ressalta-se que há disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento integral da despesa estimada, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

10.4. Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente adequada sob o aspecto orçamentário, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 12. ANEXO I

**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133 /2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.
- 4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
  - 4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 4.1.29. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e /ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 4.1.29.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 4.1.30. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.31. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.32. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.33. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.34. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.39. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 4.1.40. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.41. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.42. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.43.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.43.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.44. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.48. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.7. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.7.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.8.3. Indenizações e multas.

6.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

desempenhado contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santiago-RS, Seção Judiciária de Santiago Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o inexigibilidade nº..... /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20..... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANGELO FLORES PIZZOLATO**

Membro da Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 15:48:43.*

**FERNANDO SNOVARESKI BARBOZA**

Membro da Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 15:26:49.*

**FILIPE MIGUEL FLORES DE OLIVEIRA**

Membro da Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 15:26:15.*

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

**THALES FERREIRA SILVA**

Ordenador da Despesa